
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.129, DE 14 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre a criação da Comissão para organizar o I Seminário Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto Federal nº. 5.813, de 22 de junho de 2006, que aprovou a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;

Considerando o Decreto Estadual nº. 1.039, de 12 de junho de 2008, que instituiu o Grupo de Trabalho Intersetorial para elaboração da proposta de Política de Plantas Medicinais e Fitoterapia no Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão organizadora do I Seminário Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, com o objetivo de garantir o planejamento e a execução do referido Seminário.

Art. 2º São atribuições da presente Comissão:

- I – elaborar a programação do referido evento;
- II – planejar e acompanhar a execução das atividades;
- III – convidar os palestrantes e participantes para o referido evento;
- IV – sistematizar e dar publicidade aos resultados e recomendações do referido evento.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes de Órgãos do Estado, conforme a seguir se descreve:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-
SESPA

CRISTINA MARIA MAUÉS DA COSTA

DAMARIS VIEIRA BUSMA

ANNA PAULA ALVES MONTEIRO

ÚRSULA MARA MOREIRA DA SILVA ARAÚJO

II - REPRESENTANTES DA CÂMARA SETORIAL DE POLÍTICAS SÓCIO-
ECONÔMICO-CSPSE/SEGOV

SHIRLEY CATARINA DOS SANTOS GUIMARÃES

FLÁVIO WANDERLEY LARA

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA-
SAGRI

DULCIMAR DE MELO E SILVA
CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA

IV - REPRESENTANTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER
KLEBER FARIAS PEROTES

V - REPRESENTANTE DO INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARÁ-IDEFLOR
ZILMA PATRÍCIA DIAS DO NASCIMENTO

VI - REPRESENTANTE DO LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DA
PMPA
ANDRÉIA DIOGO

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Saúde a coordenação desta Comissão.

Art. 5º A presente Comissão se reunirá periodicamente em locais e datas a serem definidos, de acordo com a conveniência dos partícipes.

Art. 6º A Comissão ora instituída terá o prazo de até 4 (quatro) meses, a partir da publicação deste Decreto, para a conclusão das atividades, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja oportunidade e conveniência da CSPSE/SEGOV.

Art. 7º A participação na Comissão instituída por este Decreto constituirá serviço relevante e não será remunerado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE JULHO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.211, de 15/07/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ